



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.415 DE 19 DE agosto DE 2013.

Projeto de Lei nº 060/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona a DANIEL DA SILVA CASTILHO - MEI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **DANIEL DA SILVA CASTILHO - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.996.964/0001-71, representado pelo Sr. DANIEL DA SILVA CASTILHO, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153552-3, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 042.914.121-18, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 2.400,00 m² cada lote, perfazendo uma área total de 4.800,00 m², locado sob lotes nº 02 e 03, Quadra nº SER1/0 – Distrito Industrial localizada na MT 100, conforme laudo de avaliação.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para produção de pisos e artefatos de cimentos.

Art. 2º A empresa **DANIEL DA SILVA CASTILHO - MI** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de agosto de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal